

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 320004**

Número do Contrato: 54/2011.
Nº Processo: 48000002148201176.
PREGÃO SRP Nº 12/2011. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -CNPJ Contratado: 10647012000166. Contratado : FAST SECURITY TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 54/2011-MME. Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 57 da Lei8666/93. Vigência: 26/12/2013 a 26/12/2014. Valor Total: R\$191.270,00. Data de Assinatura: 16/12/2013.

(SICON - 16/12/2013) 320004-00001-2013NE800028

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 76/2013**

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, que foi vencedora a empresa PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 2.331.999,96 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIDE - 16/12/2013) 323028-00001-2013NE800174

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 16/2013**

Processo: 48500.005303/2013-37. Objeto: obter subsídios para aperfeiçoamento dos requisitos atinentes ao Sistema de Medição para Faturamento no âmbito da Distribuição. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 18/12/2013 a 17/3/2014. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Consultas Públicas -> item Nº 016/2013.

ALEX SANDRO FEIL
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9098/2013 - UASG 323031**

Nº Processo: 48610009268201388.
PREGÃO SISPP Nº 75/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 09366306000130. Contratado : STORBACK TECNOLOGIA COMERCIO E -SERVICOS DE INFORMATICA. Objeto: Solução de segurança da informação para Solução Integrada de Firewall para o site principal e o site backup da ANP. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 . Vigência: 12/12/2013 a 11/12/2014. Valor Total: R\$1.940.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2013.

(SICON - 16/12/2013) 323031-32205-2013NE800117

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 792284/2013. Convenientes: Concedente : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, Unidade Gestora: 323031, Gestão: 32205. Conveniente : FUNDACAO EDSON QUEIROZ, CNPJ nº 07.373.434/0001-86. O presente Convênio tem por objeto regular as condições e responsabilidades dos participantes para com a realização do Programa intitulado: PRH 53 - Tecnologia de equipamentos para monitoramento ambiental na margem equatorial e em operações subsea offshore.. Valor Total: R\$ 538.174,56, Valor de Contrapartida: R\$ 48.924,96, Crédito Orçamentário: PTRES: 64614, Fonte Recurso: 0142024287, ND: 33901, Num Empenho: 2013NE800752. Vigência: 10/12/2013 a 09/12/2015. Data de Assinatura: 10/12/2013. Signatários: Concedente : MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD, CPF nº 673.612.937-00, Conveniente : JOAO ALBERTO MATIAS COSTA, CPF nº 164.705.593-87.

(SICONV(PORTAL) - 16/12/2013)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 48610.012358/2013-56 Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Objeto: Participação do servidor Pedro Antonio Pereira de Azevedo Contratada: Escola de Administração Fazendária (ESAF). Prazo de Início da Vigência: 02/12/2013. Término da Vigência: 02/12/2015. Valor Total estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: Helder Queiroz Pinto Júnior - Diretor da ANP. Ratificado por: Magda Maria de Regina Chambriard - Diretora-Geral da ANP. Ato de Inexigibilidade: 13/12/2013.

COMUNICADO Nº 182, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base no item 11.1, subitem i, da cláusula décima primeira do contrato nº 9.077/2012-ANP-004.542, consubstanciados no art. 78, incisos I e II, da Lei nº 8666/93, torna público ao abaixo identificado a seguinte intimação:

COMUNICADO Nº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

A Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1. Apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa cominada com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas em 90 dias a partir desta publicação sujeitam o registro da inadimplência junto ao CADIN/SISBACEN inscrição de debito na dívida ativa e posterior execução fiscal. Os recursos deverão ser apresentados no 3º andar do Módulo "I" do SGAN Quadra 603, em Brasília-DF, CEP 70.830-902, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

NOME RAZAO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRACAO	VALOR R\$
ADELIR ANTÔNIO FACCIN - ME	94.776.630/0001-04	48610.006121/2011-74	346553	25.000,00
ALCEBIDES SHNEIDER	247.094.179-20	48610.014598/2012-12	384899	50.000,00
ALCEBIDES SHNEIDER	247.094.179-20	48610.014598/2012-12	384902	20.000,00
AUTO POSTO BRILHO DO LUAR LTDA	13.041.196/0001-70	48620.000197/2013-39	401410	570.000,00
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA	07.127.645/0001-39	48610.013420/2012-46	394392	5.500,00
CENTRO AUTOMOTIVO C & G LTDA	07.356.724/0001-11	48620.000189/2013-92	396584	27.000,00
COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO RIBEIRO LTDA	00.400.224/0001-90	48611.000265/2013-79	404267	5.500,00
DILSON IVAMAR SILVA DO PRADO	08.448.868/0001-60	48610.004023/2012-83	331418	22.000,00
EMTERPEL EMP DE TERRAPLENAGEM PEDROSA LTDA	25.753.724/0003-07	48600.003619/2012-85	394971	50.000,00
ERMANO JOSÉ PEREIRA BARBOSA	02.790.416/0001-86	48611.000562/2012-33	386919	37.000,00
FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.254.626/0001-88	48620.000284/2013-96	405357	20.000,00
FRANCISCO EDILAM DE SOUZA NOBRE - ME	11.520.211/0001-71	48611.000461/2012-62	394744	10.000,00
HORIZONTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.180.361/0001-06	48610.011834/2012-31	396293	5.000,00
IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	06.240.179/0001-30	48610.008430/2012-60	300784	22.000,00
J. MOURA RIBEIRO - ME	10.235.700/0001-19	48600.000633/2012-27	356196	5.000,00
PETRO BRASIL AUTO POSTO LTDA	05.445.789/0001-08	48620.000106/2013-65	385866	22.000,00
POSTO DE SERVIÇOS NOVA CAP LTDA	03.548.215/0001-30	48620.000181/2013-26	388273	27.500,00
SEBASTIÃO SODEIRO	335.861.609-68	48620.000079/2013-21	397926	50.000,00
SILVANA MARIA DOS SANTOS FRANÇA LTDA	10.277.091/0001-60	48610.000364/2010-18	315354	15.000,00

2- Tendo sido confirmada ou reformada a decisão impugnada, o autuado deverá pagar o valor da multa acrescida dos encargos moratórios legais conforme leis 9.430/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas em 90 dias a partir desta publicação sujeitam o registro da inadimplência junto ao CADIN/SISBACEN inscrição de debito na dívida ativa e posterior execução fiscal:

NOME RAZAO SOCIAL	CNPJ-CPF	PROCESSO	AUTO DE INFRACAO	VALOR R\$	Vencimento
AUTO POSTO GARCIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.845.121/0001-83	48600.000780/2010-35	315712	27.000,00	01/08/2012
CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA	03.244.374/0001-40	48600.000488/2004-74	092295	10.000,00	21/07/2010
CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA	03.244.374/0001-40	48600.000488/2004-74	114651	10.000,00	21/07/2010
DUNAS LUBRIFICANTES LTDA	02.746.672/0007-61	48611.001122/2010-31	361944	25.000,00	18/05/2013
DUNAS LUBRIFICANTES LTDA	02.746.672/0007-61	48611.001122/2010-31	316469	25.000,00	18/05/2013

INTIMAÇÃO - Aplicação de penalidades - Contrato nº 9077/2012-ANP-004.542, celebrado entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP e a AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA-CNPJ: 02.931.592/0001-90.

1. Por meio do processo nº 48600.002603/2013-36, foram apurados descumprimentos por parte dessa empresa no que tange ao atendimento pela CONTRATADA, do art. 78, incisos I e II, da Lei nº 8666/93 (entre 10/10/2012 e 15/09/2013).

2. Foi ofertado a V.Sa. o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio do Ofício nº 34/2013/ANP/EDF, datado de 06/08/2013; Ofício nº 49/2013/ANP/EDF, datado de 27/09/2013, reiterando o Ofício nº 34/2013/ANP/EDF; Comunicado nº 165, de 8 de novembro de 2013, publicado na página 2013, Seção 3, do Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013; Comunicado nº 168, de 21 de novembro de 2013, publicado na página 227, Seção 3, do Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2013. Porém, a empresa AD-TERCEIRIZAÇÃO nunca se pronunciou.

3. A penalidade que será aplicada, com base no item 11.1, subitem i, da cláusula décima primeira do contrato nº 9.077/2012-ANP-004.542, será a seguinte:

a) Multa de R\$ 309.798,60 (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Ressalto ainda, que a aplicação dessa penalidade se refere somente ao item 11.1, subitem i, da cláusula décima primeira do contrato nº 9.077/2012-ANP-004.542, não excluindo a apuração e aplicação de penalidades por faltas específicas, conforme determina o item 11.3 do citado contrato.

4. A multa deverá ser recolhida no prazo de cinco dias, contados da data da publicação em Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 24, da Lei nº 9.784/99, sob pena de inscrição no CADIN - Cadastro de Inadimplentes e adoção das medidas de cobrança

5. O recolhimento deve ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União, tendo como favorecida a ANP (UASG nº 323031 e Gestão nº 323058). A guia deve ser obtida no site www.te-souro.fazenda.gov.br. O número de referência da GRU deve ser o número do CNPJ da empresa. O código de preenchimento é 68888-6 (Anulação de despesas do exercício).

6. Nos termos do Inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esclareço que o prazo para apresentação de recurso à Diretoria Colegiada da Agência é de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação no Diário Oficial da União.

7. Informo que encontra-se neste Escritório, à disposição dessa empresa, o processo que trata da aplicação das penalidades mencionadas no presente Comunicado.

MANOEL POLYCARPO DE CASTRO NETO
Chefe do Escritório-Sede